



Projeto de Resolução nº 1271/XIV

Recomenda ao Governo medidas que regule a apanha de bivalves no Estuário do Tejo e a sua comercialização

A gestão correta das zonas costeiras e a exploração dos seus recursos renováveis é ponto crucial para integrar questões biológicas, económicas e sociais. As pressões exercidas nas zonas costeiras colocam desafios no equilíbrio entre os interesses das atividades económicas e das populações que estão dependentes das mesmas e a salvaguarda das características ecológicas dos seres vivos destes ecossistemas. De entre os recursos que têm sido alvo de exploração nos sistemas costeiros estuarinos, destaca-se a amêijoja-japonesa, que está atualmente presente em vários sistemas costeiros portugueses. Contudo, apenas no Tejo a população de amêijoja-japonesa atingiu uma abundância tal que passou a ser dominante relativamente às espécies autóctones. Esta alteração na comunidade de moluscos bivalves marinhos originou uma mudança profunda na comunidade piscatória que passou a explorar esta espécie.

Foi a abundância de amêijoja-japonesa, a sua ampla distribuição na zona intermédia do estuário do Rio Tejo, e a sua atratividade em termos económicos, que alterou a realidade da pesca de bivalves neste sistema estuarino, verificando-se um aumento exponencial no número de apanhadores.

Porém, o crescimento do número de apanhadores não foi acompanhado de uma gestão da atividade. Neste sentido, regista-se que a grande maioria dos apanhadores não está licenciado para exercer a apanha e pratica-a com recurso a arrasto com ganchorra, que é por sua vez uma atividade não licenciada.

Uma das consequências deste crescimento desregulado é a falta de condições que assegurem salubridade e saúde pública. Na verdade, atualmente regista-se que a venda



da amêijoia-japonesa apanhada no estuário do Tejo não passa por centros de depuração e expedição, constituindo um perigo para a saúde pública.

Por este facto, estima-se que os apanhadores contornem a obrigatoriedade de registo na comercialização, sinalizando locais de origem distintos do Tejo que está atualmente classificado como zona C, isto é que exige um processo de transformação e depuração antes da sua comercialização.

O PSD, consciente da elevada importância socioeconómica desta atividade nos concelhos do estuário do Tejo (Barreiro, Seixal, Almada, Moita, Montijo e Alcochete), defende a adoção de modelos de governança de gestão de pescas de moluscos bivalves marinhos, assim como regulamentação específica para esta atividade, tendo em conta a dicotomia do impacto ambiental/pressão socioeconómica, de uma atividade cuja importância regional e nacional é muito relevante. Neste sentido, o PSD recomenda a construção de unidade para depósito, transformação e valorização de bivalves capturados nos concelhos do estuário do Tejo. Esta unidade, prometida pelo anterior Governo desde 2017, irá garantir as condições de saúde pública cruciais para a manutenção desta atividade e impulsionará um comércio mais justo.

A par da construção da infraestrutura, o PSD defende que o modelo de gestão desta atividade inclua a monitorização a longo prazo da evolução da população de bivalves, envolvendo os “stakeholders” relevantes desta atividade económica e a integração compatível das condicionantes legislativas e dos instrumentos de gestão territorial das áreas exploradas.

Assim, nos termos constitucionais e regimentais aplicáveis, os Deputados abaixo assinados, do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, apresentam o seguinte projeto de Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do disposto do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que:



1 – Criação de uma unidade para depósito, transformação e valorização de bivalves capturados nos concelhos do estuário do Tejo (centro de depuração), no sentido de garantir condições adequadas de salubridade e de saúde pública.

2 - Adoção de medidas de gestão e regulamentação específica para a pesca de bivalves no estuário do Tejo, que incluam a monitorização a longo a prazo da evolução da população de bivalves, com o envolvimento de “stakeholders”, a revisão das técnicas utilizadas, e a integração das condicionantes legislativas e dos instrumentos de gestão territorial das áreas exploradas.

3 – Adequar o número de licenças atribuídas à disponibilização das espécies, na sequência da revisão da regulação da pesca e do licenciamento dos apanhadores, previsto no número anterior.

4 – Implementação de medidas de fiscalização ao nível da comercialização de bivalves, no sentido de promover um comércio mais justo em termos económicos e sociais.

Palácio de São Bento, 17 de maio de 2021.

As/Os deputadas/os do PSD

Catarina Rocha Ferreira, Emília Cerqueira, Fernando Negrão, Nuno Carvalho, Fernanda Velez, António Lima Costa, João Marques, Cristóvão Norte, João Moura, Paulo Leitão, Carlos Eduardo Reis, Maria Germana Rocha, Afonso Oliveira, Carla Barros, Rui Silva, Rui Cristina, Sara Madruga da Costa, Ilídia Quadrado.